

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-SEINFRA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (23/06/2023), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, na sua sede, situada a Av. Edilberto Frota 1821 - Pianalto - Crateús/CE, nomeada a referida Comissão de Licitação através da Portaria Nº 080.01.01/2023, de 01 de janeiro de 2023 do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros: Antonio Fernandes Alves Junior, José Edvaldir Lopes Marques e Antonia Flavia Ferreira Da Silva, sob a Presidência do primeiro, para que fossem analisados os documentos de Habilitação referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE VÁRZEA DA GROTA, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE. Pontualmente às 10h00min (dez horas) do dia supracitado, o Senhor Presidente da Comissão de Licitação declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão de julgamento. Em seguida, o Senhor Presidente juntamente com os membros da Comissão de licitação procederam com análise minuciosa dos Documentos de Habilitação das licitantes:

1. **CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA - DEMAIS**, CNPJ: 01.795.971/0001-38;
2. **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 10.932.123/0001-14;
3. **F J CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 11.049.189/0001-23;
4. **VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 34.631.462/0001-29;
5. **MODULAR ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ: 39.987.683/0001-58;
6. **APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 13.766.379/0001-97;
7. **B S V SOUSA LTDA-ME**, CNPJ: 21.310.380/0001-30;
8. **LF SERVICOS URBANOS LTDA-ME**, CNPJ: 45.687.486/0001-16;
9. **R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 12.904.558/0001-80;
10. **JCM CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 04.732.759/0001-10;




O presidente da comissão informa que recebeu do setor de engenharia parecer referente a análise dos documentos de habilitação referentes a qualificação técnica da Tomada de Preços retro mencionada. Após a análise e emissão do parecer feito pelo engenheiro Sr. Ytalo Igo Arruda Beserra - CREA-CE Nº: 362605, o presidente torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação com base no parecer apresentado e que estará anexado aos autos do processo. Após a análise do parecer apresentado pelo engenheiro foi constatado que as seguintes empresas: **1. CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA - DEMAIS; 2. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; 6. APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; 7. B S V SOUSA LTDA-ME; 9. R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** atenderam plenamente aos requisitos exigidos no Edital, sendo, portanto, consideradas **HABILITADAS**.

As empresas: **3. F J CONSTRUTORA LTDA**, apresentou no item 5.4.5.2.1 alínea "a" Alvenaria de embasamento de pedra argamassada - quantitativo mínimo de 69m<sup>3</sup> um somatório de 48.88 m<sup>3</sup>, não apresentou o item 5.4.5.2.1 alínea "c" Aquisição, assent. e rejunt. de tubo de concreto armado D=80cm - quantitativo mínimo de 10m. **4. VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA**; apresentou no item 5.4.5.2.1 alínea "c" Aquisição, assent. e rejunt. de tubo de concreto armado D=80cm - quantitativo mínimo de 10m, um somatório de 4m. **5. MODULAR ENGENHARIA LTDA-EPP**, apresentou o item 5.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sem o termo de autenticação

do livro diário, não apresentou o item 5.4.5.8. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação explícita dos equipamentos e pessoal. **8. LF SERVICOS URBANOS LTDA-ME;** não apresentou o item 5.4.5.2.1 alínea "c" Aquisição, assent. e rejunt. de tubo de concreto armado D=80cm – quantitativo mínimo de 10m.

**10. JCM CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA;** apresentou o item 5.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, registrado na JUNTA COMERCIAL da sede da licitante e apresentou termos de abertura e de encerramento do Livro Diário registrados no SPED. Diante do exposto as empresas acima citadas foram declaradas **INABILITADAS:**

Após o julgamento, o presidente da comissão de licitação comunicou aos presentes que fará a publicação do resultado desse julgamento nos mesmos meios de comunicação que se deram a publicação inicial, ficando aberto o prazo recursal conforme previsto no inciso I, alínea "a" do art. 109, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ser contado a partir da publicação. Nada mais a constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e Engenheiro presente, para surtir seus efeitos legais. Crateús – Ceará, 08 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Antonio Fernandes Alves Junior	
Membro:	José Edvaldir Lopes Marques	
Membro:	Antonia Flavia Ferreira Da Silva	

## ANÁLISE DOS ACERVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023- SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE VÁRZEA DA GROTA, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

DATA: 23 DE JUNHO DE 2023.

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	SITUAÇÃO
1	CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA - DEMAIS	APTA
2	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	APTA
3	F J CONSTRUTORA LTDA	INAPTA
4	VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA	INAPTA
5	MODULAR ENGENHARIA LTDA-EPP	APTA
6	APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	APTA
7	B S V SOUSA LTDA-ME	APTA
8	LF SERVICOS URBANOS LTDA-ME	INAPTA
9	R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	APTA
10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	APTA

### ANÁLISE

#### F J CONSTRUTORA LTDA:

- 1) Empresa não possui acervo dos itens de maior relevância solicitado no edital.

#### VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA:

- 1) Empresa não possui acervo dos itens de maior relevância solicitado no edital.

#### LF SERVICOS URBANOS LTDA-ME:

- 1) Empresa não possui acervo dos itens de maior relevância solicitado no edital.

*Udo 19/6*



Após a análise das propostas apresentadas foi constatado que apenas as empresas abaixo se apresentaram APTAS para contratação:

- 1) CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA - DEMAIS
- 2) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
- 3) MODULAR ENGENHARIA LTDA-EPP
- 4) APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
- 5) B S V SOUSA LTDA-ME
- 6) R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
- 7) JCM CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA



Crateús – CE, 23 de Junho de 2023.

*Ytalo Igo Arruda Beserra*

**YTALO IGO ARRUDA BESERRA**

Engenheiro Civil

RNP 0621099406

CREA – CE: 362605CE